

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-0003/2005 da Vereadora Soninha (PT)**

"Altera artigo 138 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 138 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

Parágrafo único. Cada bancada poderá credenciar assessores para acompanhar os trabalhos na proporção de um para cada cinco membros da mesma.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes".